

AC. EM CÂMARA

(13) OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU DA CIDADE POENTE (PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA):

URBANA):- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

PROPOSTA - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU DA CIDADE POENTE - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO

URBANA - 1. Enquadramento - Na sequência da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade Poente (ARUCP), aprovada pela Assembleia Municipal em 4 de setembro de 2015 e publicada em Diário da República em 21 de setembro do mesmo ano, através do Aviso nº 10704/2015, foi elaborado o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Operação de Reabilitação Urbana desta ARU, cujo período de discussão pública, que antecede a sua aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, decorreu entre o dia 19 de abril e o dia 18 de maio de 2018. Uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) consiste, de acordo com o definido na alínea h) do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), publicado através do DL nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, no *“conjunto articulado de intervenções visando, de uma forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área”*. Tratando-se de uma intervenção com um caráter integrado, abrangendo a reabilitação do edificado, das infraestruturas e de equipamentos, com o objetivo de requalificar e revitalizar o tecido urbano, tendo subjacente um programa de investimento público e a aplicação de medidas específicas de gestão, esta é uma ORU sistemática, para a qual foi determinado um horizonte temporal de 15 anos para a sua concretização, sendo a Câmara Municipal a entidade gestora. **2. Discussão Pública** - De acordo com o previsto no nº 3 do artigo 17º do RJRU, a discussão pública do projeto de operação de reabilitação urbana deverá ser promovida nos termos previstos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo DL nº 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo DL nº 80/2015, de 14 de maio, para os planos de pormenor. Assim, o período de discussão pública ocorreu entre os dias 19 de abril e 18 de maio de 2018, tendo sido anunciado através do Aviso nº 4919/2018, publicado em Diário da República em 12 de abril de 2018 (em anexo) e através da página eletrónica do município de Viana do Castelo. Durante este período, o projeto de ORU esteve disponível para consulta através da página eletrónica do município e para consulta no serviço de atendimento ao munícipe, tendo sido disponibilizados um formulário de participação e esclarecimentos técnicos, quando solicitado. Decorrido o período de discussão pública previsto, o mesmo encerrou a 18 de maio sem que se verificasse a existência de qualquer participação. **3. Consulta ao IHRU** - Para efeitos do nº 3 do artigo 17º do RJRU, o projeto de ORU foi remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. para emissão de parecer não vinculativo. O parecer recebido (em anexo) conclui que, *“tendo em consideração a coerência da proposta apresentada para este programa estratégico de reabilitação urbana, o IHRU nada tem a opor à realização da respetiva ORU para a ARU da Cidade Poente”*. **4. Conclusão** - De acordo com o exposto:- a) O projeto de ORU para a ARU da Cidade Poente enquadra-

se, de acordo com o parecer emitido pelo IHRU, nas disposições legais e formais previstas para este tipo de instrumentos de concretização da reabilitação urbana; b) Foram cumpridas as formalidades e promovida a participação pública, nos termos previstos pela legislação aplicável e na forma decidida pelo executivo municipal. Pode, portanto, concluir-se que o projeto de ORU para a ARU da Cidade Poente reúne condições para ser submetido a reunião da Câmara Municipal, para deliberação de envio à Assembleia Municipal para aprovação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

24 de Maio de 2018